***KIT INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS***

|  |
| --- |
| **Atividade: “Tenho direito a…”**  **“Escrevo os meus direitos”**  **“Os nossos direitos – Conheço-os e Defendo-os”**  **Área temática: Direitos Humanos das Crianças**  ***Ficha nº P2*** |
| No dia 20 de novembro de 1959 que, pela primeira vez, as Nações Unidas aprovaram um documento que estabeleceu os direitos das crianças de todo o mundo, que era constituído por dez princípios. Este documento foi mais tarde alargado, e estes deveres a ter com as crianças, passaram a ser obrigações, por lei.  Foi a 20 de Novembro de 1989, que a Assembleia-geral das Nações Unidas concordou numa lista de direitos fundamentais (civis, políticos, económicos, sociais e culturais) que deviam ser respeitados para todas as crianças. O dia em que foi adotada, a convenção – 20 de novembro de 1989 – é atualmente o Dia Internacional dos Direitos da Criança.  Estes direitos foram reunidos num documento chamado Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que foi assinado por 196 países, ou seja todos os países no mundo excepto os Estados Unidos. A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) é o tratado de direitos humanos internacionais mais amplamente ratificado de sempre  Isto significa que países de todas as religiões e culturas concordaram em respeitar os direitos humanos das crianças, e em agir para assegurar que as crianças nos seus países, têm estes direitos respeitados, independentemente, da sua raça, religião, cultura ou deficiência, e sejam quais forem as suas circunstâncias pessoais ou familiares.  Portugal ratificou a Convenção em 21 de Setembro de 1990, o que significa, que o nosso governo, partir desta data, tem o dever de tomar as medidas necessárias para que as crianças de Portugal, gozem dos direitos definidos na convenção.  A convenção tem 54 artigos que têm por base 4 principios gerais :   * A **não discriminação** - que significa que todas as crianças têm o direito de desenvolver todo o seu potencial – todas as crianças, em todas as circunstâncias, em qualquer momento, em qualquer parte do mundo. * O **interesse superior da criança** deve ser uma consideração prioritária em todas as acções e decisões que lhe digam respeito. * A **sobrevivência e desenvolvimento** sublinha a importância vital da garantia de acesso a serviços básicos e à igualdade de oportunidades para que as crianças possam desenvolver-se plenamente. * A **opinião da criança** que significa que a voz das crianças deve ser ouvida e tida em conta em todos os assuntos que se relacionem com os seus direitos.   Os 54 artigos podem ser divididos em quatro categorias de direitos:   1. Os **direitos à sobrevivência** (ex. o direito a cuidados adequados); 2. Os **direitos relativos ao desenvolvimento** (ex. o direito à educação); 3. Os **direitos relativos à protecção** (ex. o direito de ser protegida contra a exploração); 4. Os **direitos de participação** (ex. o direito de exprimir a sua própria opinião). |
| **Observações:**  Links onde pode obter mais informações sobre a temática:  <https://www.unicef.pt/actualidade/publicacoes/0-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca/>  <https://profuturo.education/pt/2017/11/23/a-historia-da-convencao-dos-direitos-da-crianca/>  <http://visao.sapo.pt/visaojunior/temas/2016-06-01-Os-direitos-das-criancas>  <https://www.cnpdpcj.gov.pt/direitos-das-criancas/os-teus-direitos.aspx>  http://observatoriodosdireitosdacrianca.com/observatorio/sobre/os-direitos-das-criancas  *Datas importantes:*   * **20 de Novembro** – Aniversário da convenção sobre os direitos da criança/ Dia Internacional dos Direitos da Criança |